



# MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-SEECTUR-DEEC

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO e sua unidade Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, e considerando o disposto no Decreto nº 10.004, de 30 de março de 2023, que aprova o Regulamento Geral das Feiras de Empreendedorismo e de Economia Criativa de Santos, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024, visando à seleção de interessados para instalação de unidades de exposição e comercialização de produtos artesanais, trabalhos manuais, nas FEIRART's no (a) Bairro do Boqueirão, nos passeios de circulação dos jardins da orla situados nos arredores da Fonte Luminosa Vicente de Carvalho e de sua pérgola, no (b) Bairro da Aparecida, na Praça Caio Ribeiro Moraes e Silva, em frente ao SESC-Santos e o (c) Bairro do Valongo, na frente da antiga Estação Ferroviária do Valongo, inclusive alpendre, e do Museu Pelé, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e outras expressas no citado regulamento, aquelas inerentes da organização e coordenação geral.

### CAPÍTULO I

### DO OBJETO

**Art. 1º** Constitui objeto deste Edital a seleção de expositores para as FEIRART's:

I - no Bairro do Boqueirão, nos passeios de circulação dos jardins da orla situados nos arredores da Fonte Luminosa Vicente de Carvalho e de sua pérgola com 23 (vinte e três) vagas, localizadas conforme o croqui do ANEXO I, assim distribuídas em categorias:

VAGAS	CATEGORIAS
06	III - artesanato e design: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;
07	IV - artes plásticas: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;
10	IX - souvenirs: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;

II - no Bairro da Aparecida, na Praça Caio Ribeiro Moraes e Silva, em frente ao SESC-Santos, com 23 (vinte três) vagas, localizadas conforme o croqui do ANEXO II, assim distribuídas em categorias:

<b>VAGAS</b>	<b>CATEGORIAS</b>
06	III - artesanato e design: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;
07	IV - artes plásticas: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;
10	IX - souvenirs: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;

III - no Bairro do Valongo, na frente da antiga Estação Ferroviária do Valongo, inclusive alpendre, e do Museu Pelé, com 7 (sete) vagas, localizadas conforme o croqui do ANEXO III, assim distribuídas em categorias que deverão, necessariamente, ter produtos com identidade local e/ou regional para fins turísticos:

<b>VAGAS</b>	<b>CATEGORIAS</b>
03	III - artesanato e design: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha,

	EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;
02	IV - artes plásticas: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;
02	IX - souvenirs: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;

**Art. 2º** Cada unidade de exposição do evento ocupará até 2 (dois) metros quadrados.

**Art. 3º** A autorização para exposição será concedida a título precário e individual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vedada a sua transferência a terceiros.

**Art. 4º** A localização da unidade de exposição será atribuída, exclusivamente, pela Chefia do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, entre aquelas apontadas pelos anexos.

**Art. 5º** Todas as notificações oriundas deste Edital serão publicadas pelo Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO II



# MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

## DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º** Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados inscritos na forma deste Edital.

**Art. 7º** A solicitação de inscrição importará na aceitação do presente EDITAL e o interessado deverá acessar o endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br) indicando a feira e a categoria pretendidas e informar como ocorre a formação de seu produto.

§ 1º Tendo como identificação o CPF ou CNPJ, cada interessado poderá realizar uma única solicitação de inscrição.

§ 2º Entende-se ainda como o mesmo interessado, aquele que solicitar inscrição como empresa individual e pessoa física.

§ 3º Os interessados deverão optar apenas por UMA das seguintes opções:

I - participação na FEIRART do Boqueirão OU Aparecida;

II - participação na Feira Feito em Santos Valongo.

§ 4º. Na eventualidade da realização de mais de uma solicitação de inscrição será considerada a primeira.



# MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

§ 5º A inscrição terá a validade somente para este Edital.

§ 6º Os interessados deverão acessar o endereço descrito no “caput” deste artigo entre 04 de março de 2024 à 29 de março de 2024, com as informações e cópias dos documentos exigidas.

**Art. 8º** Para solicitação de inscrição, exigir-se-á do interessado o seguinte:

I – cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que seja Microempreendedor Individual ou Microempresa e sediado em Santos;

II – cópia de comprovante de endereço emitido por concessionária de serviço público ou instituição financeira, como destinatário e seu endereço em Santos, no caso de Pessoa Física;

III – cópia de autorização ou registro para comercialização de seus produtos, junto aos órgãos competentes;

IV - declaração no modelo da página eletrônica de solicitação de inscrição (endereço eletrônico - Portal da PMS e link específico com banner indicativo) que:

a) realizar empreendimento direto e permanente, e não eventual ou casual, junto à população de Santos;



# MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

b) não possuir qualquer impedimento quanto à participação em eventos promovidos pelo Município de Santos;

c) não possuir em seu nome inscrição de dívida ativa municipal;

d) estar adimplente com prestação de contas de recursos públicos, municipais ou não, transferidos a qualquer título ou forma pelo Município de Santos, bem como não possuir débito relativo à mesma.

**Art. 9º** O interessado deverá identificar, descrever a produção, forma de confecção e definir a utilidade do produto a ser comercializado.

**Parágrafo único.** O interessado deverá apresentar fotografias que evidenciem a forma e visibilidade do produto.

**Art. 10** Será inabilitado, o interessado que não preencher os requisitos previstos neste Edital.

**Art. 11** Para que venha a ser admitido no processo de seleção, aquele que já é credenciado ou autorizado em outra feira existente no mesmo dia, deverá declarar, expressamente, renúncia desta, no caso de ser selecionado.



# MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

**Art. 12** O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa fará publicar no Diário Oficial do Município, a relação dos participantes, abrindo prazo de cinco dias, para que eventual interessado apresente impugnação quanto ausência de condições de habilitação de outrem.

**Art. 13** Constatada qualquer falta ou incoerência nos documentos ou declarações, o interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 48 horas do dia seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 14** O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa proferirá sua decisão sobre a defesa, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

**Art. 15** Inexistindo ou resolvendo as impugnações à solicitação de inscrição, o Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa:

I - elaborará um rol contendo o nome e qualificação daqueles que preenchem os requisitos para inscrição;

II - declarará se há ou não mais interessados que vagas de unidades de exposição;



III - designará local, dia e horário para, presencialmente, os interessados comprovarem a detenção do conhecimento para a confecção do produto pretendido ou demonstrarem habilidade prática.

**Parágrafo único.** Será permitido àqueles que confeccionam produtos com peças pré-fabricadas, trazê-las avulsas para sua comprovação ou demonstração.

**Art. 16** Para todas as categorias, os critérios para seleção são:

I - criatividade (inovação conceitual e técnica);

II - originalidade (desvinculação, a princípio, de outros existentes);

III - relação com a identidade local;

IV - sustentabilidade de materiais e processos (responsabilidade social, ambiental).

§1º Para cada critério será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) que serão somados e destinado ao interessado, após serão elaboradas classificações por feira/categoria, onde os primeiros serão selecionados até o limite de vagas oferecidas.

§ 2º As classificações servirão de base para eventuais substituições de selecionados.

**Art. 17** Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo elaborada uma classificação que será publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 18** A avaliação para apurar as condições de permanência do produto ou do expositor na feira poderá ser geral ou, quando for necessário, individual.

§ 1º A avaliação abrangerá cada peça individual comercializada pelo expositor, salvo, no caso das peças de uma mesma coleção, que serão analisadas em conjunto.

§ 2º A avaliação apreciará a qualidade do produto em face do originalmente proposto, bem como o eventual comportamento desidioso contumaz do expositor quanto a este Regulamento e no trato de urbanidade ao consumidor.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** Os integrantes da Comissão de Julgamento são:

I - Flávia Neves Dantas Registro nº 29291-2 – Presidente;

II - Silmar Silva de Paulo nº 19972-9;



# MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

III - Álvaro Guillermo – Diretor do  
Club Design.

**Art. 20** Os casos omissos serão  
resolvidos pela Secretário Municipal de Empreendedorismo e Economia  
Criativa e Turismo.

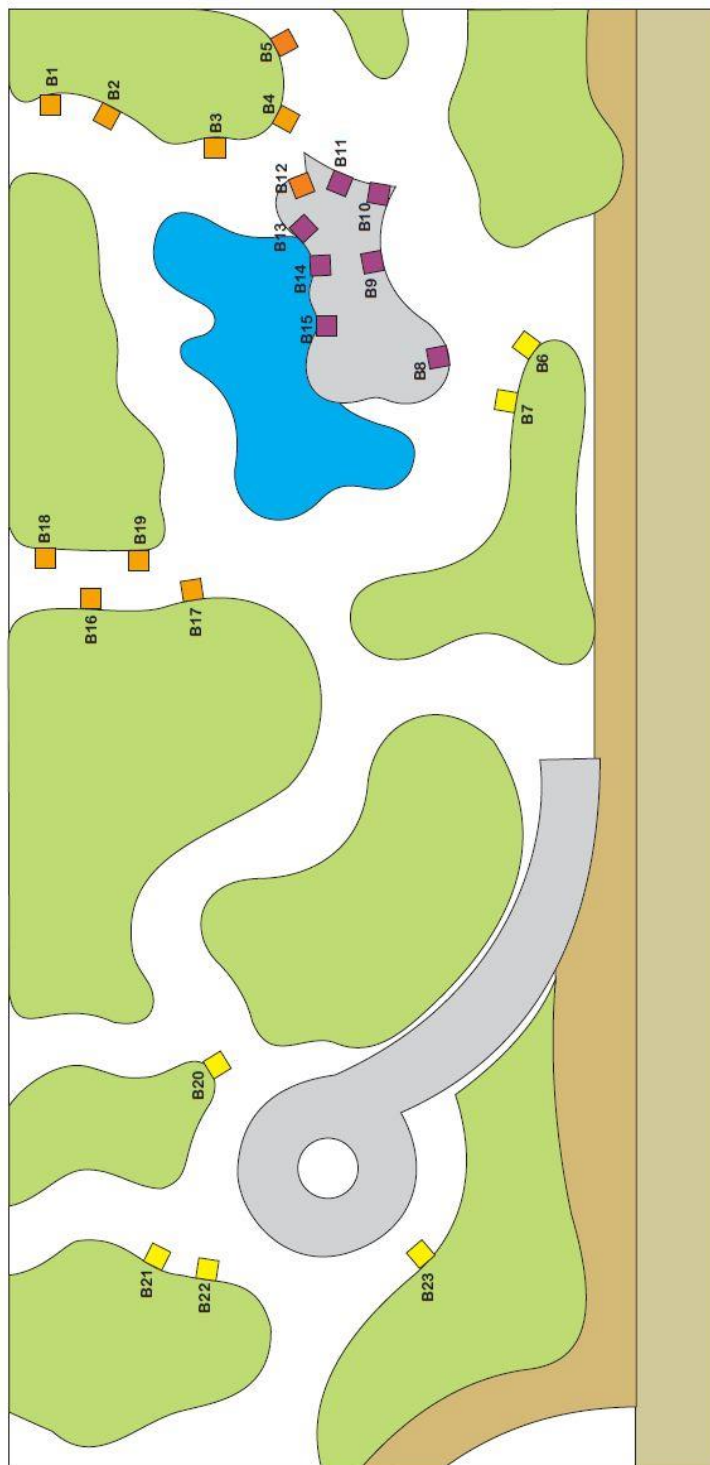
SANTOS, 04 DE MARÇO DE 2024.

SELLEY STORINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

## ANEXO I

### ANEXO - I FEIRARTE BOQUEIRÃO

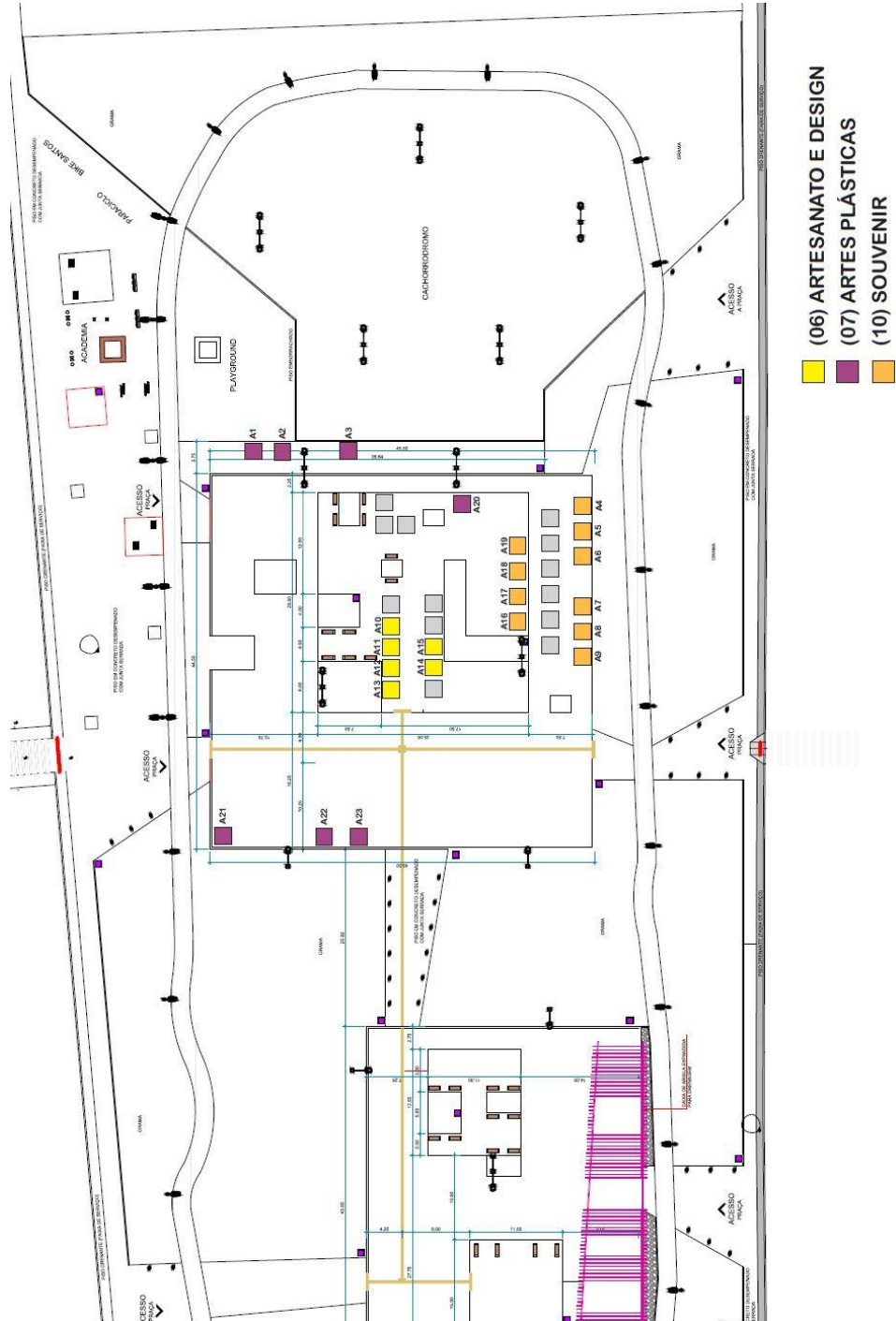
-  (06) ARTESANATO E DESIGN
-  (07) ARTES PLÁSTICAS
-  (10) SOUVENIR



FAIXA DE AREIA

ANEXO II

ANEXO II – FEIRARTE APARECIDA



ANEXO III

